PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2026
PROCESSO Nº 17594/2026
ID 1102831

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, DE NATUREZA NÃO CONTÍNUA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, EPIS, EPCS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, PEQUENOS REPAROS, ADAPTAÇÕES, ADEQUAÇÕES, MELHORIAS E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PRÓPRIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO CARLOS E DE IMÓVEIS DE TERCEIROS OCUPADOS, LOCADOS, CEDIDOS OU, SOB QUALQUER TÍTULO, SUBMETIDOS À GESTÃO, POSSE, USO OU RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS, ÓRGÃOS, UNIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INDEPENDENTEMENTE DA TITULARIDADE DO IMÓVEL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de 2026, às 16h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

1- Há retenção por conta vinculada ou fato gerador?
2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?
3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?
4- Qual a data de previsão do início do contrato?
5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?
6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?
7- Para os postos de trabalho previstos na contratação, o intervalo intrajornada será usufruído ou indenizado? Caso seja usufruído, será obrigatório fazer a cobertura dos postos com outro empregado?
8- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 horas, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?
9- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?
10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?
11- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?
12- Haverá pagamento de diárias e horas extras?
13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?
14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?
15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado?
Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?
16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?
17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?
18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?
19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?
20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?
21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?
22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?
23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
24- Caso tenha fornecimento de material, o fornecimento vai ser por reembolso ou medição?
25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?
26- Os serviços de manutenção envolverão fornecimento de peças? Em caso positivo: O fornecimento será por reembolso, tabela referencial ou incluso no valor Global?
27- Caso seja necessário o deslocamento das equipes técnicas, esse custo será de responsabilidade da contratada? Existe estimativa de

distância média ou quantidade mensal de atendimentos?
28- Existe previsão de subcontratação parcial de serviços especializados? Em caso positivo, quais atividades poderão ser subcontratadas?
29- Qual o ISS do (s) município (s)?
30- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?
31- Tendo em vista que a IN SEGES/MGI nº 147/2026 trata do Auxílio-Creche e estabelece diretrizes que podem repercutir diretamente na composição dos custos da contratação, solicitamos os devidos esclarecimentos quanto aos pontos a seguir:
a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?
b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?
c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?
d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?
e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?
f) A empresa licitante deverá, obrigatoriamente, prever e cotar o Auxílio-Creche na planilha de custos e formação de preços?
32- Considerando a redução da jornada de trabalho prevista na Emenda Constitucional nº 141/2026, solicitamos esclarecer quais jornadas e divisores mensais deverão ser adotados nas propostas para os postos de 44 horas semanais e em escala 12x36, caso a CCT aplicável ainda não esteja atualizada. Solicitamos informar, ainda, se o valor estimado pela Administração contempla os custos adicionais decorrentes dessa redução, inclusive eventual adequação das escalas e reforço de pessoal, e se tais custos deverão integrar a proposta inicial. Caso a orientação seja não incluir esses custos na proposta, solicitamos que a Administração esclareça expressamente como e a partir de quando será assegurada a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução contratual, de modo a permitir a elaboração das propostas sob critérios uniformes e compatíveis com as obrigações da contratação.

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E INFRAESTRUTURA

Quesito 1. Não há previsão de retenção por conta vinculada para este certame. O pagamento observará a efetiva medição e liquidação dos serviços executados sob demanda, em conformidade com as regras ordinárias de adimplemento da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Termo de Referência.

Quesito 2. O pagamento será realizado por medição de serviços efetivamente executados e materiais fornecidos com base na planilha de preços unitários (por item/grupo de serviço executado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço), e não por posto fixo mensal de mão de obra exclusiva.

Quesito 3. Trata-se de nova licitação estruturada sob o Sistema de Registro de Preços para abranger a demanda contínua e ampliada de manutenção predial do Município. Eventuais contratos anteriores encontram-se encerrados ou exauridos pelo decurso de prazo, não havendo vinculação impeditiva ao certame atual.

Quesito 4. A vigência da Ata de Registro de Preços inicia-se a partir de sua assinatura e publicação oficial, com eficácia vinculada à emissão das Ordens de Serviço pelas secretarias requisitantes, previstas para ocorrer imediatamente após a homologação e formalização do ajuste.

Quesito 5. Como o objeto trata de serviços comuns de engenharia e manutenção predial remunerados por preços unitários de materiais e serviços (e não de terceirização de mão de obra com postos dedicados e postos de alocação fixa mensais vinculados a planilhas de custos de convenção de limpeza), o vale-transporte não integra a composição de custos diretos da planilha orçamentária do presente edital.

Quesito 6. Não há exigência de cotação de plano de saúde na planilha de preços, visto que o objeto refere-se a serviços comuns de engenharia (manutenção predial) regidos pelas tabelas referenciais de engenharia e insumos da construção civil, e não a serviços continuados de mão de obra exclusiva regidos por convenções coletivas de postos de asseio e conservação.

Quesito 7. Por se tratar de execução de serviços de engenharia e manutenção predial sob demanda por Ordem de Serviço (e não postos de atendimento contínuo fixo de recepção ou limpeza), a jornada e os intervalos da equipe técnica da contratada obedecem à CLT e às normas de segurança do trabalho aplicáveis, sendo de responsabilidade da empresa a gestão de seu pessoal para o cumprimento das OS.

Quesito 8. O intervalo intrajornada rege-se pelas normas da Legislação Trabalhista (CLT) e pelas escalas operacionais adotadas pela empresa contratada para a execução das frentes de trabalho.

Quesitos 9 e 10. Os encargos trabalhistas, eventuais adicionais de insalubridade ou periculosidade decorrentes das funções exercidas pela equipe técnica da contratada são de inteira responsabilidade da empresa licitante, devendo esta embutir em sua composição de BDI e custos indiretos/diretos da proposta todas as obrigações legais, previdenciárias e de segurança do trabalho (NRs), conforme a especialidade dos profissionais alocados em cada intervenção.

Quesito 11. Não é exigido preposto fixo residente ininterruptamente nas dependências do contratante, mas sim a indicação de responsável técnico/operacional capacitado para atender aos chamados da fiscalização, realizar vistorias prévias e coordenar as frentes de serviço sempre que emitida uma Ordem de Serviço.

Quesito 12. Não há previsão de pagamento de diárias ou horas extras pela Administração. Os preços unitários cotados na proposta comercial devem ser completos e abranger todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços, inclusive custos com deslocamento, equipes e eventuais jornadas extraordinárias exigidas para o cumprimento dos prazos das Ordens de Serviço.

Quesito 13. O edital não exige a prestação de garantia de proposta (fase de lances), aplicando-se apenas as exigências de garantia de execução contratual previstas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 quando da formalização do ajuste.

Quesito 14. O orçamento estimativo da Administração foi estruturado com base em tabelas oficiais de engenharia (SIURB, CDHU, SINAPI, etc.) que já contemplam os percentuais de BDI e encargos sociais de referência para serviços de engenharia. As licitantes devem formular suas propostas respeitando os limites máximos aceitáveis fixados no edital.

Quesitos 15,16 e 17. O objeto da licitação é a execução de serviços comuns de engenharia (manutenção predial), orçados com base em tabelas oficiais de custos de construção civil e engenharia (SIURB, CDHU, SINAPI), e não de prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva vinculados a convenções coletivas de categorias de terceirização de serviços gerais ou limpeza. Portanto, não se aplica a exigência de adoção de CCT específica de mão de obra para a formulação da proposta de preços unitários de engenharia. O reajuste contratual obedecerá à variação do IPCA após o interregno legal, conforme previsto no edital.

Quesito 18. A vistoria técnica é facultativa, podendo o licitante substituí-la pela Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Anexo IX do Edital), assegurando-se ampla liberdade de participação.

Quesito 19. O fornecimento de veículos e meios de transporte adequados para o deslocamento das equipes técnicas, ferramentas e materiais até os locais de execução das Ordens de Serviço é encargo da contratada, devendo estar computado nos custos indiretos/BDI da proposta.

Quesitos 20, 21, 22 e 23. Os uniformes de identificação pessoal e os equipamentos de proteção individual (EPIs/EPCs), bem como as ferramentas e maquinários necessários à execução dos serviços, deverão atender rigorosamente às normas de segurança do trabalho (NRs) e às especificações técnicas do Termo de Referência, garantindo perfeita qualidade e segurança operacional, sendo admitido o uso de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Quesito 24, 25 e 26. O fornecimento de materiais e peças necessários à execução da manutenção predial está integrado aos itens da planilha orçamentária estimada. A remuneração dar-se-á por medição dos serviços e materiais efetivamente executados e aplicados, com base nos quantitativos das Ordens de Serviço emitidas, respeitando-se os preços unitários ofertados na proposta e os limites máximos da planilha editalícia.

Quesito 27. Sim. Todos os custos de deslocamento, frete, mobilização e transporte de equipes, materiais e ferramentas correm por inteira conta da contratada, devendo ser previstos em sua composição de custos indiretos. As demandas ocorrerão nos limites territoriais do Município de São Carlos, abrangendo as 226 unidades cadastradas conforme demanda das Secretarias.

Quesito 28. Sim. A subcontratação parcial é admitida para parcelas acessórias ou especializadas, mediante autorização prévia da Administração e nos termos do Termo de Referência, mantendo-se a contratada como única e integral responsável perante o Município.

Quesito 29. A alíquota do ISS aplicável aos serviços de engenharia e manutenção predial no Município de São Carlos deve observar a legislação tributária municipal vigente (Código Tributário do Município de São Carlos), devendo o licitante atentar-se às normas de retenção e recolhimento aplicáveis.

Quesito 30. A execução dos serviços sob demanda seguirá o calendário operacional e as prioridades estabelecidas pela Administração. Eventuais períodos de recesso funcional que suspendam as atividades administrativas ordinárias serão geridos por meio de escalas de atendimento de emergência ou paralisação programada das Ordens de Serviço não essenciais, sem faturamento de serviços não executados.

Quesito 31. A Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026 aplica-se ao âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. O presente certame é licitação promovida por ente municipal (Prefeitura Municipal de São Carlos) regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas normas locais, tendo por objeto serviços comuns de engenharia (manutenção predial) por preço unitário, e não contratação de serviços continuados de mão de obra exclusiva com dedicação exclusiva de trabalhadores sujeitos a planilhas de custos de convenções de terceirização de mão de obra. Portanto, não há previsão de aplicação de auxílio-creche nos moldes da referida IN federal para a presente contratação de engenharia.

Quesito 32. O objeto da licitação consiste na execução de serviços comuns de engenharia e manutenção predial, cujos preços unitários são formados com base em tabelas oficiais de insumos, materiais e serviços da construção civil (SIURB, CDHU, SINAPI), e não em regime de postos de trabalho terceirizados de dedicação exclusiva. As empresas licitantes devem formular suas propostas comerciais

com base nos custos correntes de mercado e nas tabelas referenciais do edital, observadas as normas legais e trabalhistas vigentes.
Os itens que estão juntos, estão com as respostas logo abaixo. São com os mesmos temas.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos Autoridade Competente	Arthur Ota Pregoeiro	Fábio Zucolotto Membro